



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000006/2018-92

Unidade Gestora: 194010

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A NORTE SERVICOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ - FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0004-79, com sede na Travessa Pedro Lemos, nº 1003, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, neste ato representada pelo Coordenador Regional, **Sr. LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023, publicada no DOU nº 74, seção 2, pag. 49, de 18/04/2023, inscrito no CPF sob o nº 666.647.052-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NORTE SERVICOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.991.257/0001-67, estabelecida à Alameda Armando Furtado nº 33, Bairro Pedreira, na cidade de Belém - PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, proprietária da empresa, portadora da Carteira de Identidade nº 6206596 PC/PA e do CPF nº 002.425.022-88, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2018, CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2018 tem por objeto a prorrogação em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, em condições especiais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8666/1993 e na Lei nº 9.647, de 27 de maio de 1998, respectivamente:

Lei 8666/1993 - Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(.)

Lei nº 9.647 - “§ 4º - **Em caráter excepcional**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

2.2. A avença em questão, considerando a prorrogação excepcional para mais 6 (seis) meses, cumpre tão somente completar o período máximo de 12 (doze) meses concedido no Art. 57, § 4º.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 23 de janeiro de 2024 a 23 de julho de 2024; **OU** até que o Contrato da nova CONTRATADA, oriundo do processo licitatório em curso, entre em efetiva execução, o que acontecer primeiro.

3.2. A CONTRATANTE deverá avisar à CONTRATADA da data do encerramento com antecedência de 15 (quinze) dias corridos para as desmobilizações necessárias.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

4.1. **PRORROGAÇÃO** — O valor global da prorrogação para os 6 (seis) meses para as unidades de contrato em execução será de R\$ 167.307,90 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sete reais e noventa centavos), R\$ 27.884,65 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais, para o período de 23/01/2024 a 23/07/2024.

	Unidade de Contrato	Mensal	4 meses
Contrato em execução	Limpeza Sede CR-CLPA	14.690,17	58.760,68
	Limpeza Casa do Índio	8.431,56	33.726,24
	Copeiragem	4.762,92	19.051,68

Valor Prorrogação Contratual (23/01/2024 a 23/07/2024)	R\$ 167.307,90
---	-----------------------

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 167.307,90 (cento e sessenta e sete mil trezentos e sete reais e noventa centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 - Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Programa de Trabalho nº 160110 . Elemento de Despesa: 339037.02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e 339037.05 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Declaração de Reserva Orçamentária - DRO, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA está dispensada de apresentar a garantia, visto que não se pode calcular, antecipadamente, o período efetivo de vigência desse termo aditivo, conforme previsão da Cláusula Terceira, item 3.1.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho
Coordenador Regional
Coordenação Regional Centro-Leste do Pará
Portaria MPI nº 97, de 17/04/2023

Francisca Clara Barbosa de Souza
Representante Legal da Empresa
CPF nº 002.425.022-88



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Clara Barbosa de Souza, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gonzaga Xipaia de Carvalho, Coordenador(a) Regional**, em 28/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6150064** e o código CRC **BC08D42B**.